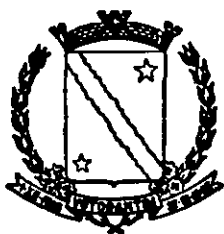


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 02/77

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização da doação de imóvel à firma "Plásticos Otic - Indústria e Comércio Ltda." e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 036/77 - C. M.

Votorantim, 03 de março de 1977.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a doar imóvel à firma "PLÁSTICOS OTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

Conforme se verifica pelo artigo 1º do Projeto, trata-se Senhor Presidente, da doação de um terreno com área de 20.000 metros quadrados, sito à Zona Industrial localizado na margem direita da Rodovia Votorantim-Sorocaba, no qual a firma donatária fará erigir uma indústria de manufaturados plásticos, mais especificamente, estojos para óculos.

Face ao seu capital, número de empregados e valor mensal da produção, enquadra-se a donatária na categoria B.l.a., do artigo 11 da Lei nº 278, de 17 de março de 1976, fazendo jus portanto, além de outros incentivos enumerados no artigo 1º da Lei supra citada, a isenção dos impostos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos e cessão de uso de um aparelho telefonico.

Dentre as vantagens a serem auferidas com a instalação da presente indústria em nosso Município, cumpre-nos salientar que de início, ela fornecerá oportunidade de trabalho a duzentos empregados, beneficiando mais diretamente as pessoas do sexo feminino, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 036/77 - C. M.

fls. 2

que 70% de sua mão de obra será elaborada por mulheres.

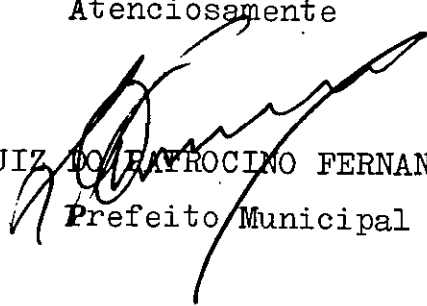
Inicialmente a sua produção estará voltada para a confecção de estojos plásticos para óculos todavia, numa posterior etapa, pretende a donatária ampliar e diversificar a sua linha de produção, através da confecção de brindes comerciais, com o que será duplicada a produção e o número de empregos.

Cumpre-nos finalmente frisar, que a indústria em questão é isenta de poluição tanto como ambiental.

Na certeza de que o presente Projeto merecerá a devida atenção e apoio por parte dessa Casa, e tendo em vista o interesse público e a urgência de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do Parágrafo primeiro do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, valemonos do ensejo para externar à Vossa Excelência e demais Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

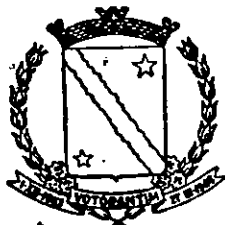

LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/77

Autoriza a doação de imóvel à firma "PLÁSTICOS OTIC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma "PLÁSTICOS OTIC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." a fim de que esta, nele instale uma indústria de manufaturados plásticos (estojos para óculos), de acordo com o que consta do Processo nº 1 9/76 - GP e nos termos da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1 976, a saber: Um terreno com área de 20.000,00 metros quadrados, sito na Zona Industrial à margem direita da Rodovia Votorantim-Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações: inicia-se no marco 01 e segue em reta na extensão de 113,80 metros, até o marco 02, confrontando com a indústria Protéma; deflete à direita e segue na extensão de 130,50 metros, em reta, confrontando com o prolongamento da Avenida 31 de Março, até encontrar o marco 03; deflete à direita e segue em reta na extensão de 1 9,50 metros, divisando com o Município de Sorocaba, até encontrar o marco 04; deflete à direita e segue em reta na extensão de 138,00 metros, confrontando com área industrial de propriedade desta Prefeitura, até encontrar o marco nº 05; deflete à direita e segue em reta na extensão de 77,75 me



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

tros, confrontando com uma Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, até encontrar o marco 06; deflete à direita e segue em reta na extensão de 75,00 metros, confrontando com a mesma Avenida acima referida, até encontrar o marco 01, ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de março de 1977 - XIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LUIZ DE PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaramos, 4 de 3 de 1977

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 4 de 3 de 1977

José Cláudio Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em
Prorrogado
Devolvido
Presidente José Cláudio

Comissão Finanças

Recebido em
Prorrogado
Devolvido
Presidente José Cláudio

Obras Públicas

Recebido em
Prorrogado
Devolvido
Presidente José Cláudio

EM DISCUSSÃO

Votaramos, 17 de 3 de 1977

José Cláudio Abbad
Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 17 de 3 de 1977

José Cláudio Abbad
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 77

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 77

Temos para parecer o projeto em te
la.

Analisando detidamente, somos de
entendimento que óbice algum de ordem legal e constitucio
nal existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

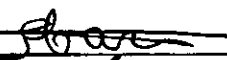
Este é o nosso parecer, salvo me-

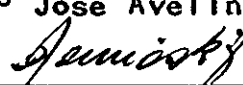
lhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____


RELATOR Pedro Toledo


MEMBRO Jose Avelino Cares



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 77

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 77

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem financeira existe.

Nada a opor.

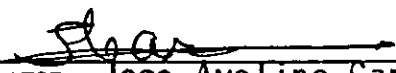
Opinamos pela sua aprovação.

Êste é o nosso parecer, salvo me-

lhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____


RELATOR Jose Avelino Cares


MEMBRO Octaviano de Goes Vieira


Mesadri

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 77

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer n.º / 77

Temos para parecer o projeto em te
la.

Analisando detidamente, somos de en
tendimento que óbice algum existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor
juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

RELATOR

Lazaro Alberto de Almeida
Lazaro Alberto de Almeida

MEMBRO

Manoel Andriotta
Manoel Andriotta



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 02/77

Projeto de Lei nº 02/77

Autoriza a doação de imóvel à firma "Plásticos CTIC - Indústria e Comércio Ltda" e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCÍNIO - FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma "Plásticos CTIC - Indústria e Comércio Ltda." a fim de que esta, nele instale uma indústria de manufaturados plásticos (estojos para óculos), de acordo com o que consta do processo nº 19/76 - CP e nos termos da Lei Municipal nº 278, de 17 de março de 1976, e saber: um terreno com área de 20.000,00 metros quadrados, sito na Zona Industrial à margem direita da Rodovia Votorantim-Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações: inicia-se no marco 01 e segue em reta na extensão de 113,50 metros, até o marco 02, confrontando com a indústria Protg na; doflote à direita e segue na extensão de 130,50 metros, em reta, confrontando com o prolongamento da Avenida 31 de Março, até encontrar o marco 03; doflote à direita e segue em reta na extensão de 19,50 metros, divisando com o Município de Sorocaba, até encontrar o marco 04; doflote à direita e segue em reta na extensão de 138,00 metros, confrontando com área industrial de propriedade desta Prefeitura, até encontrar o marco 05; doflote à direita e segue em reta na extensão de 77,75 metros, confrontando com uma Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, até encontrar o marco 06; doflote à direita e segue em reta na extensão de 75,00 metros, confrontando com a mesma avenida acima referida, até encontrar o marco 01, ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
